DECRETO Nº 6.002, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita do Município de Pompeia, usando das atribuições que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos durante a transição para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, capacitar Servidores e estruturar os Setores para recepção da Nova Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. Nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pode ser exercida até 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A opção a que alude o "caput":

1. deverá ser expressa e exercida na fase interna do respectivo processo, mediante ato formal do agente público competente para autorizar a licitação ou a contratação direta;

2. não impedirá que, no curso da fase interna, decida-se por licitar ou contratar diretamente com base na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à vista de proposta fundamentada e autorização na forma do item 1 deste parágrafo. 2

Art. 2º. As contratações e atas de registro de preços fundadas, mediante a opção de que trata o artigo 1º, nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por estas regidas durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. As atas de registro de preços celebradas nos termos do "caput" deste artigo poderão ser utilizadas dentro do seu prazo de vigência, obedecendo as respectivas contratações o disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. Os avisos dos editais de licitação e extratos de ratificação de contratação direta fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão publicados, obrigatoriamente, até 29 de dezembro de 2023, na imprensa oficial do Órgão e, quando a lei assim o exigir, em jornais de grande circulação ou Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta fundada na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não sujeita a ratificação, a emissão da nota de empenho deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de março de 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
09 JAN 2024
Recebido